



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, II E O ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para em proporcionar a capacitação de professores e gestores para atuarem na organização e gestão de unidades, conforme Termo de Referência.

**CONTRATADO: CENTRO TECNOLOGICO DE CURSOS DE GOIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.378.209/0001-02**, com sede na Rua Wilson Barbosa área 01 e 02, quadra 256 nº 58, Setor Sul, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, com valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o preço global menor do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 21 de março de 2022.

**Ricardo Mendes Moura**  
**Secretário De Planejamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 3193/2022

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, II E O ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 para: contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada, para professores de educação básica, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2022.

**LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**  
Prefeito de São Simão – GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**AUTUAÇÃO**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, II E O ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PRESIDENTE CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº **3193/2022**, e a dispensa sob o n.º **007/2022**, com o objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ministrando Curso de Formação Continuada, para Professores de Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e o Ensino Médio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Simão-GO, 21 de março de 2022.

---

**Glenea de Brito Costa**  
**Agente de Contratação**

---

**Janaina Rosa de Souza**  
**Membro**

---

**Ligiane Soares Fernandes**  
**Membro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3193/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022**

### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si celebram o **Município de São Simão-GO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.056.778/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lucas Barbosa Vasconcelos**, portadora do CPF Nº 019.952.571-41 e da carteira de identidade nº 4946278 2º via SPTC-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para \_\_\_\_\_.

#### **2 – DA VINCULAÇÃO**

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 3193/2022, Dispensa nº 07/2022 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

#### **3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;
- 3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

**3.3.2.** O Contratado se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do Contratante;

**3.3.3.** O prazo para a prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias e 380 (trezentos e oitenta) horas.

### **4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **4.2. DO PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto do Projeto Básico/Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

**4.2.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas

**4.2.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

**4.2.3.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

**4.2.4.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada;

**4.2.4.1.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual

**4.2.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **5 – DA MEDIÇÃO**

**5.1.** A medição da entrega do objeto decorrente do Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária 192                      Fonte: 101

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária 163                      Fonte: 101

## **7 – DO PRAZO DE GARANTIA**

**7.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

### **8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.1.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura;

**8.1.3.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item/serviço fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade;

**8.1.4.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

**8.1.5.** Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura;

**8.1.6.** A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.1.7.** Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;

**8.1.8.** Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

### **8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 8.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos;
- 8.2.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.2.3.** Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 8.2.5.** Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- 8.2.6.** Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato;
- 8.2.7.** Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito
- 8.2.8.** Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato;
- 8.2.9.** Comunicar à Prefeitura de São Simão-GO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução;
- 8.2.10.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- 8.2.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;
- 8.2.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.2.13.1.** A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos;
- 8.2.14.** Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**8.2.15.** Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução/fiscalização do presente Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

**8.2.16.** Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização dos atos inerentes ao serviço como pessoal qualificado e equipamentos;

**8.2.17.** Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao prazo estipulado;

**8.2.18.** Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

**8.2.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**8.2.20.** Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão das Secretarias Municipais de Educação, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**8.2.21.** Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

**8.2.22.** Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização das Secretarias Municipais de Educação

**8.2.23.** Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

**8.2.24.** Participar à fiscalização ou Supervisão das Secretarias Municipais de Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

**8.2.25.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

**8.2.26.** Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pelas Secretarias Municipais de Educação, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação resolver problemas referente ao estrito cumprimento do objeto;

**8.2.29.** Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender aos prazos, à qualificação e às especificações técnicas;

**8.2.30.** Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal;

**8.2.31.** Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância;

**8.2.32.** A contratada é a responsável pela qualidade da prestação dos serviços, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

### **8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.3.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

**8.3.1.1.** Advertência;

**8.3.1.2.** Multa;

**8.3.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.3.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

**8.3.2.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**8.3.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.3.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**8.3.5.** O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**8.3.6.** O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**8.3.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

**9.1.2.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**9.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

### **10 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

### **11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do Contrato poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **12 - DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura

**12.2.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

**12.3.** O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INPC/IBGE.

### **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**13.1.** Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

**13.2.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

### **14 – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Lucas Barbosa Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

### **NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal da empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, II E O ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Nº DO PROCESSO: 3193/2022**

**DISPENSA: 007/2022**

**EMPRESA: CENTRO TECNOLOGICO DE CURSOS DE GOIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.378.209/0001-02, com sede na Rua Wilson Barbosa área 01 e 02, quadra 256 nº 58, Setor Sul, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)  
Vigência

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretária Municipal de Educação

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária 192                      Fonte: 101

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária 163                      Fonte: 101

São Simão – Goiás, 21 de março de 2022.

**Glenea de Brito Costa  
Agente de Contratação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que no dia 21 de março de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação de Empresa Especializada para Ministras Curso de Formação Continuada, para Professores de Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e o Ensino Médio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 21 de março 2022.

---

**Glenea de Brito Costa**  
**Agente de contratação**